



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 72. PAGINAS

N.º 3.024

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 594

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Acórdão sob nº 5804, de 06 de junho de 1988, do egrégio Conselho da Magistratura e o contido no protocolo sob nº 11729/83, resolve

D E M I T I R

ROBERTO SÉRGIO GUIMARÃES, Tabelaio de Notas, acumulando

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	09
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	16
Preparo e Distribuição	16

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	16
Protesto de Títulos	39

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	40
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	41
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	44
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	44
Interior	47

DIVERSOS

.....	56
-------	----

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	56
JUSTIÇA DO TRABALHO	57
JUSTIÇA MILITAR	58
JUSTIÇA FEDERAL	59
EDITAIS JUDICIAIS	

precariamente o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Morretes, de acordo com o disposto no artigo 187, inciso IV, alíneas a, e e i do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, combinado com o artigo 272, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (Resolução Normativa nº 1/71).

Curitiba, 26 de setembro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 595

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20515, datado de 14 de julho do corrente ano, resolve

R E M O V E R

a pedido, ANIR JOSÉ GERTRUDES DE ALCANTARA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para idêntico cargo no nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 596

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26649, datado de 19 de setembro do corrente ano, resolve

D E C L A R A R V A G O

Diário da Justiça

LUIS CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 340,00
Meia página	NCz\$ 170,00
1/4 de página	NCz\$ 85,00
1/8 de página	NCz\$ 42,00
1/16 de página	NCz\$ 20,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 3,40

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 10,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 20,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 1,00
Diário da Justiça	NCz\$ 1,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 1,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 2,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,28
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,30

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	7,00
I.C.M. VOL. VII	7,00
I.C.M. VOL. VIII	7,00
I.C.M. VOL. IX	7,00
I.C.M. VOL. X	7,00
I.C.M. VOL. XI	7,00
I.C.M. VOL. XII	7,00
I.C.M. VOL. XIII	7,00
I.C.M. VOL. XIV	7,00
I.C.M. VOL. XV	7,00
I.C.M. VOL. XVI	7,00
I.C.M. VOL. XVII	7,00
I.C.M. VOL. XVIII	7,00
I.C.M. VOL. XIX	7,00
I.C.M. VOL. XX	7,00
I.C.M. VOL. XXI	7,00
I.C.M. VOL. XXII	7,00
I.C.M. VOL. XXIII	7,00
I.C.M. VOL. XXIV	7,00
I.C.M. VOL. XXV	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	5,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	6,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	3,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05, 06/89	3,00
7 e 8/89	6,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DELMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DELMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

vel 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Sertãozinho.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 597
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24939, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

DECLARAR VAGO

01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Esperança.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 598
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26164, datado de 31 de agosto do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, LURACY LARA MACHADO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ao cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, e deste para aquele cargo CLAUDIO ANTONIO NEGOSSEQUE.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 599

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28538, datado de 15 de setembro do corrente ano, resolve

NOMEAR

ILESON DE MELO FERREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 8, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 600

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10656, datado de 11 de abril do corrente ano, resolve

NOMEAR

MARCELLO DE OLIVEIRA e MAGALI ALBANESI, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 601

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24212, datado de 21 de agosto do corrente ano, resolve

REMOVER

a pedido, BRUNILDA DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ubatuba, ao cargo de Auxiliar de Cartório do Juizado Especial de Pequenas Causas PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Coaraci, de acordo com o artigo 67, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 602

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24738, datado de 24 de agosto do corrente ano, resolve

NOMEAR

SILVANA CLAUDIA BARREIRO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlópolis.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 603

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23723, datado de 16 de agosto do corrente ano, resolve

NOMEAR

JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguariúva.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1482

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29381, datado de 22 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, das Comarcas a seguir especificadas, a se afastarem do exercício de suas funções no dia 22 de setembro do ano em curso, a fim de que possam assistir a palestra do Meritíssimo Juiz de Menores da Cidade do Rio de Janeiro, Doutor Libornal Siqueira, a respeito do ESTATUTO DO MENOR, realizada no anfiteatro de Ciências Exatas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná:

- Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de São José dos Pinhais;
- Doutor DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca de Lapa;
- Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araucária;
- Doutor PAULO CEZAR BELLIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Largo;
- Doutor ENELY BATISTA SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colombo;
- Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz Substituto da 47ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo;
- Doutor EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Piraquara.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29040, datado de 20 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, das Comarcas a seguir especificadas, a se afastarem do exercício de suas funções no período compreendido entre 25 e 29 de setembro do ano em curso, a fim de frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados, patrocinado pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Sul, a ser realizado na Cidade de Caxias do Sul:

- JORGE SATO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Londrina;
- JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória; e
- GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 27 de setembro de 1989.

ABRÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1484

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29383, datado de 22 de setembro do corrente ano, resolve, se referendam do egregio Conselho de Magistratura

COLOCAR A DISPOSICÃO

do Juiz de Direito da Comarca de Antonina, ARI DE NELO LEMOS, Escrivão Distrital de Paulistânia, Comarca de Alto Piquiri. Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ASABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1485

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30107, datado de 28 de setembro do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 125, de 20 de janeiro de 1989, que manteve à disposição da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, ISABELLA DE ALMEIDA LIMA, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 28 de setembro de 1989.

ASABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1486

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egregio Conselho de Magistratura para o dia 10 de outubro do ano em curso, às três horas e trinta minutos.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.

ASABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1487

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

ARENO SOGS, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na Vara de Menores - Setor Infratores da mesma comarca, ficando, em consequência, revogada sua designação para a Vara de Menores, prevalecendo a da 5ª Vara Cível.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.

ASABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1488

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28613, datado de 15 de setembro do fluente ano, resolve

DESIGNAR

ISMAIR KUCKERT, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 2ª. Vara dos Delitos de Trânsito da mesma Comarca, ficando, em consequência, revogada sua designação para a 1ª. Vara Criminal.

Curitiba, 26 de setembro de 1989.

ASABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1489

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIS RENATO PEDRO SO, JORGE ANDRIQUETTO, VICENTE TROIANO NETO, HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, ADOLFO KRUCKER PEREIRA e OTTO LUIZ SPONZILLI, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão destinada a examinar os reflexos e a extensão da Constituição Federal, em relação a Membros e Servidores do Poder Judiciário do Estado.

Curitiba, 03 de outubro de 1989.

ASABRÃO MIGUEL PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 140/89

PROT. Nº 27489/89. - ANGELA SOPHA DAL'COL. - (Assunto: Autorização para se afastar do país, durante as suas férias). Autorizo a requerente a se afastar do país, durante o período de suas férias regulamentares. Em 28/9/1989.

PROT. Nº 27756/89. - EDSON DE OLIVEIRA. - (Assunto: Exoneracao). Defiro, a pedido de EDSON DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, da comarca de Maringá, de acordo com o contido no presente expediente e parecer retro. Em 28/09/1989.

PROT. Nº 28192/89. - DR. ANTONIO RENATO STRAPARSON. - (Assunto: Férias). Defiro a partir do dia 10 de outubro proximo vindouro. Em 29/09/1989.

PROT. Nº 28245/89. - DR. RONALD JUAREZ MORA. - (Assunto: Férias e pagamento de 1/1 sobre seus vencimentos). Defiro as férias a partir do dia 09 de outubro proximo vindouro e o pagamento do benefício solicitado. Em 29/09/1989.

PROT. Nº 28648/89. - DR. EDVINO BOCHNIA. - (Assunto: Contagem de férias em dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, em todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e relativas aos 2ª período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Em 28/09/1989.

PROT. Nº 29058/89. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL. - (Assunto: Solicita seja colocada a disposição daquele Juiz a funcionaria SELI MARINIS PORTOQUA). Defiro o pedido, de conformidade com o solicitado, no ofício de fls. 02. Departamento Administrativo para lavrar o competente ato. Em 28/09/1989.

PROT. Nº 29275/89. - ROSANE MORA STOCCHERO. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). A Secretaria para as devidas providências: I. Conceder ao atestado médico de fls. 03; II. Designar a servidora Celita Beatriz Assessor Jurídico para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Administrativo do Diretor do Departamento de Serviços Gerais, enquanto perdurar o afastamento da Titular. Em 27/09/1989.

PROT. Nº 30018/89. - ROSELYNE MOÇALESTY. - (Assunto: Solicita licença para frequentar Curso de Especialização em Direito Processual Civil, na Univer. Degli Studi Milano-Italia, no período de outubro de 1989 a abril de 1990). Defiro. A Secretaria para lavrar o competente ato. Em 02/10/1989.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1342

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1985, resolve

LOTAR

FERNANDO CESAR ZACHARIAS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Reprodução de Documentos e Microfilmagem, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 07 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 07 de outubro de 1989.

ROMEU FELIPE BACCELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1343 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29809, datado de 26 de setembro do fluente ano, resolve

LOTAR

ADILSON LUIS DOS SANTOS SOARES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Serviço de Transporte e Manutenção, do Gabinete da Presidência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.

ROMEU FELIPE BACCELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1344

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28765, datado de 18 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ZULEIDE DOS SANTOS BRITES MARQUES, Agente de Limpeza PJ-II, nível II, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Paranaguá, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, a partir de 14 de setembro do ano em curso, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 39, combinado com o inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.

ROMEU FELIPE BACCELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1345

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29209, datado de 21 de setembro do fluente ano, resolve MANDAR INCORPORAR ao acervo de serviço público de IOLANDO DA ROCHA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 27 de março de 1981 e 29 de dezembro de 1985, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 33/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.

ROMEU FELIPE BACCELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1346

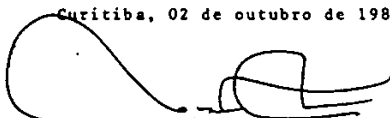
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29717, datado de 26 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a LITO VIDAL MARIANO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 07 (sete)

e) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

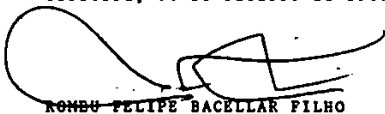
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1347

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29417, datado de 25 de setembro do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA LUCIA GROSZEWICZ CACHUBA, Assessor Jurídico PJ-I, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com a Lei 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei 6742/75.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

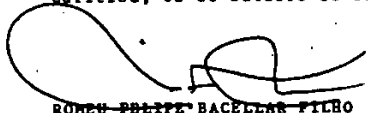
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1348

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28465, datado de 15 de setembro do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA HELENA DA FONSECA, Agente de Limpeza PJ-I, nível II, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com a Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

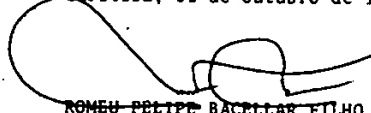
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1349

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28957, datado de 20 de setembro do fluente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de PAULO GABRIEL, Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Mariana, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 12 de novembro de 1981 e 17 de setembro de 1985, antecipado em virtude das contagens procedidas pelo item II, da Portaria nº 837/84 e pelas Ordens de Serviço nºs 949/84 e 952/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO:-

Ação Rescisória nº 42/89, de Curitiba - 5a. Vara Cível.- Autora: Aparecida Nadir da Silva.- Advs.: Drs. Mario Rocha Filho e Lucia no Carlos Franzon.- Ré: Hortencia Luiza de Lima.- DESPACHO: "Tendo em vista o contido no artigo 4º e parágrafos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, e no artigo 269 do Regimento Interno deste Tribunal, concedo a autora os benefícios da justiça gratuita. À Distribuição. Em 02 de outubro de 1.989 - (a.) Des. Ronald Accioly - Vice-Presidente, em exercício".

Divisão de Processo Cível

*** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, A REALIZAR-SE EM 11 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 62/89

Origem : CURITIBA - 12a. VARA CÍVEL
 Ação : 841/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PROTOCOLO : 5750/89
 AGRAVANTE : SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE SUTEPA SUDOESTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 ADVOGADOS : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL
 REGES JOSÉ REIMANN
 AGRAVADO : FINASA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADOS : LUIZ CARLOS MARCHESINI REGO BARROS
 LUIZ ALBERTO DE REGO BARROS
 INTERESSADO : SUTEPA SUDOESTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 88/89

Origem : GRANDES RIOS
 Ação : 135/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PROTOCOLO : 6910/89
 AGRAVANTE : GERALDO DUCATTI
 ADVOGADO : NIKOLAUS HEC
 AGRAVADO : LAÉRCIO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : ADÃO OPENHEIMER
 RELATOR : DES. ZYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 349/89

Origem : CURITIBA 17a. VARA CÍVEL
 Ação : 11.693/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PROTOCOLO : 24043/89
 AGRAVANTE : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADOS : CLAUDIO XAVIER PETRYK
 PEREGRINO DIAS ROSA NETO
 AGRAVADO : TRANSPORTADORA TAPAJÓS S/A

queira e Joair Ribas de Mello.-Apelado: Madeireira Thomazi S/A.Aavs . Drs. João Farani Mansur Guerios e Ronaldo Rodolfo Miers.Relator: Sr . Des. Oswaldo Espindola.- **DECISÃO** :ACORDAM os Desembargadores da Segun da Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. (Em 13 de setembro de 1989).-**EMENTA** : AÇÃO DE USUCAPIÃO DE ÁRVORES INDUSTRIALIZÁVEIS. INEXISTÊNCIA, IN CASU, DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PRETENDIDA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO IM PROVIDO. (ACÓRDÃO Nº 6524, fls. 206 a 211, vol. 969).

RELAÇÃO Nº 197/89

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Mandado de Segurança nº 22/88, Piraquara.- Impte.: Cic Empresa de Mineração Ltda.. Adv.: Drs. Waterloo Marchesini Júnior, Arnaldo Sérgio Pachal. Impdo.: Juíza Substituta Designada da Comarca de Piraquara . Litis: União Federal. Adv.: Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza. Litis. 2: Bortolo Andreatta. Adv.: Dr. Francisco e Ravedutti Santos. Relator: Des. Adolpho Pereira. **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores do 1º Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do pedido. Em 21 de setembro de 1989. **EMENTA**: MANDADO DE SEGURANÇA-DECISÃO JUDICIAL - NÃO CONHECIMENTO - 1. O mandado de segurança não é sucedâneo de recurso, não se dando para atacar diretamente o ato judicial passível de recurso previsto na lei processual. A admissibilidade confronta com o disposto no artigo 59, inciso II da Lei 1.533/51 e as súmulas 267 e 268 do Supremo Tribunal Federal. 2. O rigor da súmula 267 do S.T.F., tem sido abrandado tão somente para o fim de conhecer-se do mandado de Segurança, para concessão de efeito suspensivo a recurso que normalmente não o tem e em alguns casos para atacar decisões que embora recoráveis são de natureza provisória, ou teratológica, de flagrante ilegalidade. (ACÓRDÃO Nº 1352, fls. 32 a 34, 269 Vol.)

Mandado de Segurança nº 12/89, Barboá Ferraz. Impte.: Sebastião da Costa Guimarães. Adv.: Dr. Nataniel Ricci. Impdo.: Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz. Litis.: Oswaldo. Hiran de Mello Moraes . Adv.: Dr. Jacob Bittencourt de Moraes. Relator: Des. Luiz Perrotti . **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança. Em 21 de setembro de 1989. **EMENTA**: MANDADO DE SEGURANÇA-FALTA DE DIREITO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DENEGACÃO. Evidenciando o pedido inicial não militar em favor do impetrante o mais mínimo resquício de direito líquido e certo, mas, simplesmente manifestação de interesse, denega-se a segurança. (ACÓRDÃO Nº 1353, fls. 35 a 38, 269 Vol.)

Embargos Infringentes Cível nº 46/88, na Apelação Cível nº 1772/ 86 de Curitiba.- 2a. Vara da Fazenda Pública. - Embtes.: Estado do Paraná e outro. Adv.: Drs. Floriano Galab, Flávio Bueno. Embdo.: José Marques da Silva e sua mulher. Adv.: Drs. Eduardo Rocha Virmond, Osmar Alves Guelfi. Relator: Des. Osiris Fontoura. **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos rejeitar os embargos infringentes. Em 21 de setembro de 1989. **EMENTA**: DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA-EMBARGOS DO EXECUTADO-PRELIMINAR DE REJEIÇÃO LIMINAR - INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO INDEMOSTRADA CONFORME DISPÕE O ART. 741, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-COMPLEMENTAR À EXECUÇÃO DEFINITIVA-DESNECESSIDADE DE CAUÇÃO PRÉVIA-AUSENCIA DE PREJUÍZO AO EMBARGANTE -EXECUÇÃO INICIADA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE JULGOU A LIQUIDAÇÃO EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO-PRECATÓRIO REQUISITÓRIO EXPEDIDO E DEFERIDO. Conta de atualização do débito, dada a defasagem por motivo da inflação, não constituiu nova, liquidação ou nova execução. É prosseguimento da execução em curso, não sendo possíveis nesta fase embargos à execução. EMBARGOS REJEITADOS. (ACÓRDÃO Nº 1354, fls. 39 a 44, 269 Vol.)

RELAÇÃO Nº 123

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Recurso contra Decisão do Conselho da Magistratura nº 04/89, de Guaratuba.- Recorrente: Munir Abagge.- Adv.: Dr. Munir Abagge.- Recorrido: Anésia Edith Kowalski - Juíza de Direito da Comarca de Guaratuba.- **DESPACHO**: "O recorrente que instrua o pedido, não só do ato que entende ofensivo ao seu direito, mas da data que dele foi intimado e volte, querendo. Intime-se. Em 25/9/89. (a) Des. Luiz Perrotti - Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Especiais nº 03/89 de Curitiba.- Interessado: Clairton Mário Spinassi.- **DESPACHO**: "1)- Revogo o despacho que proferi a fls. 16 verso, pois de acordo com o Art. 16 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, compete, privativamente ao Órgão Especial: IV- Processar e julgar originariamente: a) os juizes de primeiro grau, nos crimes comuns e de responsabilidade- 2)- Requistem-se os laudos de Exame de Lesões Corporais a que se referem as guias de fls. 22. 3)- Tendo em vista a remoção do Dr. Clairton Mário Spinassi; para outra Comarca, determino que os presentes autos aguardem em Cartório, para oportuna designação ou dia, para esclarecimento dos fatos. Curitiba, 22/09/89. (as.) Edmar Cordeiro Machado - Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Pedido de Intervenção nº 07/88 de Curitiba.- Requerente: Cia Pinheiro Indústria e Comércio.- Adv.: Dr. Rubens Brasiliense de Camargo Aranha.- Requerido: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Wagner Brussolo Pacheco.- **DESPACHO**: "1. Sobre as petições e documentos diga o Estado do Paraná em 3 (três) dias, por seu Procurador Geral. II. P.I. Ctba, 27/09/89. (as.) Des. Oto Sponholz - Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Autos de Conselho de Justificação nº 01/89 de Curitiba.- Justificante: Carlos Roberto Gonçalves Ekermann.- Adv.: Drs. Audalio Moreira, Walter Borges Carneiro, Regina Helena Pereira Afonso e Renato Cardoso de Almeida Andrade.- Justificado: Polícia Militar do Estado do Paraná.- **DESPACHO**: "Sobre os laudos de exame de fls. 239,249, diga o justificante, no prazo de dez (10) dias. Em 28 de setembro de 1989. (as.) Des. Ronald Accioly - Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Mandado de Segurança nº 165/89, de Paranaíba - Vara Cível.- Impetrante: Sindicato dos Servidores dos Portos de Paranaíba e Antonina.- Adv. Drs. Luiz Antonio Bertocco, João Carlos Gelasko e Monica Fleith.- Impetrado: Desembargador Relator do Mandado de Segurança nº 145/89 .- **DESPACHO**: "1) Não cabe Mandado de Segurança contra ato de Relator de mandado semelhante. Assim sendo, indefiro a liminar pleiteada. 2) Solicitem-se informações ao eminente Des. Wilson Reback. Curitiba, 26.09.89. (a) Des. Cordeiro Machado - Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 35/89, de Londrina - 2a. Vara Cível.- Autores: Décio Justiniano de Queiroz e sua mulher.- Adv.: Dr. Joaquim Carlos Barbosa.- Réu: Município de Londrina.- **DESPACHO**: "Estando em tese preenchidos os requisitos do art. 488 do CPC, recebo a inicial. II. Cite-se o Município de Londrina, na pessoa de quem o representante, para contestar, querendo, a presente ação, no prazo que ora assinalo de 30 (trinta) dias (art. 491 CPC). Curitiba, 19/09/89. (a) Des. Oto Sponholz - Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 18/89, de Curitiba.- Autores: João Antonio Ramon e sua mulher.- Adv.: Drs. Rubens Xavier de Fraga e José Antonio Peixoto de Oliveira.- Réu: Espólio de Hermínia Rolim Lupion.- Adv.: Drs. José Cid Campelo e José Cid Campelo Filho.- Litisconsortes: William Haj Mussi e sua mulher.- Adv.: Carlos Mansur Arida.- **DESPACHO**: "1) Tendo em conta a existência de um menor mencionado a fls. 177, da contestação, nomeio Curador à lide, sob o compromisso de seu grau, o Dr. Walter Borges Carneiro. De-se-lhe vista. Em seguida, manifeste-se a douta Procuradoria Geral da Justiça. 2) A matéria referente a incompetência e ao apensamento será apreciada oportunamente. Curitiba, 28.09.89. (a) Des. Edmar Cordeiro Machado - Relator".

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 16/89

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 14/89, DE PIRAQUARA.- Requerente: José Luiz Françhelli.- Adv. Lillian Ignez Siqueira.- Requerida: A Justiça Pública .- Relator: Juiz Conv. Portugal Neto.- Revisor: Sr. Des. Lima Lopes. **DECISÃO**: ACORDAM, em Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. e acolhido o Parecer da Doutra Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento à pretensão revisional. (Em 20 de setembro de 1989). **EMENTA**: REVISÃO CRIMINAL - requerida sob o fundamento previsto no art. 621, n. III, do C.P.P. - Alegação de erro judiciário extraída de autos de justificação criminal e declarações abonadoras da conduta social e moral do requerente. Desvalia dos aludidos documentos, por não apresentarem quaisquer novas provas que sugiram a inocência do Suplicante.- Prova incontestada da participação do mesmo na perpetração dos delitos objeto da ação penal em exame. Súplica improvida. (Acórdão nº 2399, Fls. 174 - 177 do 32º Vol.)

REVISÃO CRIMINAL Nº 11/89, DE TOMASINA.- Requerente: Cesar Lemes .- Adv. Luiz Geraldo Fadel e Messias Rodrigues.- Requerido: A Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira.- Revisor: Sr. Des. Ivan Righi.- **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em dar procedência do pedido revisional para os fins acima explicitados. (Em 20 de setembro de 1989.) **EMENTA**: ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. CO-AUTORIA. SENTENÇA REPELINDO ESTUPRO E CONDENANDO PELO ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. MOTIVAÇÃO CONTRADITÓRIA. É nula a sentença cuja motivação se apresenta contraditória, quando há conflito entre a fundamentação e o dispositivo, tal como ocorreu na espécie. Efetivamente, o Dr. Juiz ao repelir o estupro, por falta de constrangimento, e condenando o requerente por atentado violento ao pudor, onde a coação física ou moral surge como elementar do tipo, não se houve com acerto, ensejando com isso a nulidade da sentença. (art. 654, III, "m" CPP). (Acórdão nº 2400, fls. 178 - 181 do 32º Vol.)

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

P O R T A R I A Nº 01/89

O DOUTOR HILDEBRANDO MORO, JUIZ PRESIDENTE

DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, EM VISTA DO CONTIDO

NO ART. 552 CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 99 CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO

DESTE TRIBUNAL, RESOLVE:

A U T O R I Z A R

A Divisão de Processo Cível, a inclusão dos

feitos em pauta de julgamento, independentemente de despacho

desta Presidência, mediante certidão nos autos, desde que o